



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

LEI Nº 2.440/2022

RENUMERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.996/2014 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 085/2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica renumerado o **Parágrafo Único do Art. 12 para § 1º**, e, ficam incluídos os §§ 2º e 3º no **Art. 12 da Lei Municipal nº 1.996/2014**, de 02 de dezembro de 2014, que estabeleceu o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Imigrante, com a seguinte redação:

“§ 2º. O profissional da Educação, enquadrado nessa Lei, fará jus a promoção à Classe B, no ano de 2022, quando obedecido o critério de tempo, e, não ter usufruído licença interesse ou licença saúde superior a seis meses ininterruptos.

§ 3º. Será desconsiderado o previsto no § 1º deste artigo para as promoções a serem autorizadas no ano de 2022.”

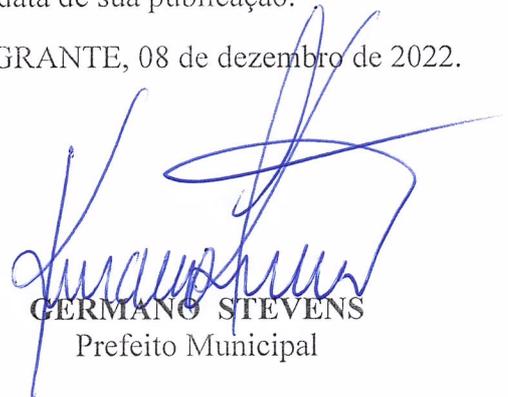
**Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.996, de 02 de dezembro de 2014, já alterada pelas Leis Municipais nº 2.124/2017, 2.180/2018, 2.240/2019, 2.258/2020 e 2.414/2022.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá emitir Decreto no qual, com base nas informações contidas no artigo anterior, consolide as alterações realizadas na Lei Municipal nº 1.996, de 02 de dezembro de 2014.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 08 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se

  
**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal